



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 324 - GDG

SEI/TRE-AL - 0581742 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 324/2019 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001994-95.2019.6.02.8000, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil, lotado na Seção e Manutenção e Reparos, cadastrado como pessoa física sob o nº 894.619.914-87, nos termos previstos no art. 3º, II, c/c art. 6º da Ordem de Serviço TRE/AL nº 04/2010, mediante Ordem Bancária de Pagamento, em razão das dificuldades comumente observadas para abertura de conta corrente tipo B, especialmente o tempo demandado para tanto, suprimento de fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à natureza 339030 (consumo) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à natureza 339039 (serviço), com a utilização de recursos disponíveis no Programa de Trabalho: Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP-0027, para custear despesas de pequeno vulto com aquisição de material de consumo e prestação de serviços, especificamente para os materiais e serviços listados nos itens abaixo, do Anexo I, da Portaria COCIN nº 01, de 15 de setembro de 2016:

1. MATERIAL

1.5.2 Cartões de memória, disquetes, CD e DVD, pen drive e afins;

1.10. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 1.10.1. Aparelhos sanitários, pias, tanque, lavatórios, tampa para vaso, torneira; 1.10.2. Areia, cal, brita, cimento, amianto, telha, tijolo, marcos de concreto, tubo de concreto, cerâmica, ladrilhos, massa corrida, gesso e afins; 1.10.3. Boca de lobo, tampão de ferro, boia, cano, joelhos, sifão, conexões, curvas, válvulas; 1.10.4. Condutores de fios, brocha, ferro, gaxetas, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, lixas, niple, papel de parede, parafusos, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos, solventes, tacos, tela de estuque, tinta, trincha, verniz, arames liso e farpado, cabo metálico;

1.10.5. Vidros e espelhos sem molduras; 1.10.6. Esquadrias, janelas, basculante, fechaduras, madeira, grades; 1.10.7. Tapetes, carpetes e afins.

1.11. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 1.11.2. Material para manutenção de ar-condicionado; 1.11.4. Peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral; 1.11.6. Outros materiais não especificados acima.

1.12. MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 1.12.1. Benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

1.18.1. Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.

2.SERVIÇOS

2.1. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 2.1.2. Máquinas, bombas e equipamentos gráficos; 2.1.6. Eletrodomésticos;

2.4. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2.4.3. Serralheiro; 2.4.7. Reparos, recuperações, instalações e adaptações de biombos e divisórias; 2.4.12. Vidraceiro; 2.4.13. Chaveiro.

2.10.1. Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas, reprodução de documentos e impressões diversas.

Art. 2º Fixar o período de aplicação dos recursos financeiros no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização para emissão da Nota de Empenho, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 3º Determinar que o “atesto”, nas notas fiscais/faturas eventualmente anexadas a estes autos, seja acompanhado de carimbo do servidor, ou da aposição de seu nome por extenso, seguido do respectivo cargo ou função.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 15 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 16/08/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0581742 e o código CRC E683CCF7.